



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

Dispõe sobre a convocação de todos os servidores municipais que estejam cedidos, transferidos ou em disponibilidade, para órgãos ou entidades da administração pública deste município ou de outros entes federativos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES – PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as inseridas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a legislação municipal, Estatuto dos Servidores Municipais e Plano de Carreira das respectivas categorias funcionais, possibilitam a cessão ou disponibilidade do servidor para outro órgão ou entidade da administração pública deste município e de outros entes federativos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 505/2010 – Estatuto dos Servidores Municipais, em seu artigo 31 estabelece a possibilidade de transferência de servidor entre órgãos e entidades da administração municipal, e de outros entes federativos; e o artigo 41 dispõe sobre a hipótese de disponibilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 33 da Lei Municipal nº 573/2015 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Administração; o artigo 33 da Lei Municipal nº 574/2015 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais da Saúde; e o artigo 24 da Lei Municipal nº 403/2002 – Plano de Carreira do Magistério, estabelecem que o prazo de cessão ou transferência do servidor deverá ser de apenas 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a necessidade da atual gestão municipal, que tomou posse em 01/01/2025, equacionar os serviços administrativos e analisar a procedência dos motivos que levou ao deslocamento do servidor de sua lotação originária;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar aos servidores públicos municipais que estejam cedidos, transferidos, em disponibilidade ou que tenham sido removidos, de qualquer dos órgãos e entidades da administração municipal para outros órgãos ou entidades desta administração municipal ou de outros entes federativos, o retorno imediato à lotação originária do seu cargo.

Art. 2º. Os servidores que estejam enquadrados em qualquer das situações estabelecidas no artigo anterior deverão comparecer perante a respectiva Secretaria Municipal ao qual esteja vinculado.

Art. 3º. O não comparecimento do servidor será interpretado como falta ao serviço e, poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de eventual falta disciplinar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37



Art. 4º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todos os atos de cessão, transferência, disponibilidade e ou remoção realizados até 31/12/2024.

Gabinete do Prefeito | Municipal de Simões – PI, 06 de janeiro de 2025.



Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito Municipal